



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Processo nº 001038.100034/2024-14

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DAS ESCOLAS EMEB FRANCISCO PICOLOMINI, EMEB NELSON NEVES DE SOUZA, EMEB ALTAIR ROSA CORSI, EMEB PROF. HUMBERTO BRASI E EMEB JORGE BERTOLAZO STELLA, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, n, neste ato representado pelo Secretária de Educação, **JOSÉLIA E LONGATTO FUJIDIO**, portadora da CI/RG n. 013.058.982-2e inscrita no CPF/MF sob o n. 025.011.938-22, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **INGENIU CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.870.980/0001-37, sediada na cidade de JUNQUEIROPOLIS (SP), à Rua Francisco Picinini, nº 401, DISTRITO INDUSTRIAL IV - CEP 17.890-000, endereço eletrônico: FISCAL@INGENIU.COM.BR e Telefone: (18) 3822-2493, neste ato devida e regularmente representada nos termos do Contrato Social por Ana Paula da Cruz, portadora da CI/RG n.43.133.792-5 e inscrita no CPF/MF sob o n. 337.645.528-75, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência, na forma ELETRÔNICA, n. 013/2024, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do **Concorrência Eletrônica n. 013/2024**, e seus anexos, obrigou-se a execução de cobertura metálica na quadra das escolas EMEB Francisco Picolomini, EMEB Nelson Neves de Souza, EMEB Altair Rosa Corsi, EMEB Prof. Humberto Brasi e EMEB Jorge Bertolazo Stella, no município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência/Projeto Básico.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM				DESONERADO	SIM	BDI =	29,79%
CDHU	BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS			Versão 194		Maio / 2024			
SINAPI	CUSTO DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					JANEIRO / 2024			
FDE	RELATÓRIO SINTÉTICO DE SERVIÇOS OBS: BDI JÁ EMBUTIDO DE 19,5%					JANEIRO / 2024			
COBERTURA QUADRA E MELHORIAS, EMEB FRANCISCO PICOLOMINI									
Item	FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL	
						S/ BDI	C/ BDI		
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					-26.191,56	
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	236,3	306,69	1.840,14	
1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1 Incluindo projeto de fundação	UN	3,00	1630,25	2.115,90	6.347,70	
1.3	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 incluindo projeto de SPDA	UN	2,00	1077,62	1.398,64	2.797,28	
1.4	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	669,67	869,16	5.214,96	
1.5	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	831,02	1.078,58	6.471,48	
1.6	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	220,00	12,33	16,00	3.520,00	
2.0			DEMOLIÇÕES					-20.168,20	
2.1	CDHU	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	14,00	83,58	108,48	1.518,72	
2.2	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,00	424,44	550,88	1.101,76	
2.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,00	55,72	72,32	216,96	
2.4	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	60,00	4,18	5,43	325,80	
2.5	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	15,00	226,15 4.	293,52	402,80	
2.6	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	343,00	2,94	3,82	1.310,26	
2.7	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	22,00	18,11	23,50	517,00	
2.8	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	378,00	11,15	14,47	5.469,66	
2.9	CDHU	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	1104	0,93	1,21	1.335,84	
2.10	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	55	3,20	4,15	228,25	
2.11	CDHU	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2	13	12,35	16,03	208,39	

2.12	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	31	80,09	103,95	3.222,45
2.13	CDHU	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	UN	9	24,09	31,27	281,43
2.14	CDHU	04.40.020	Retirada de soleira ou peitoril em geral	M	8	2,78	3,61	28,88
3.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					- 2.522,51
3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	26,00	34,83	45,21	1.175,46
3.2	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	10,00	43,03	55,85	558,50
3.3	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	15,00	13,00	16,87	253,05
3.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	10,00	5,15	6,68	66,80
3.5	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	10,00	12,05	15,64	156,40
3.6	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	10,00	14,19	18,42	184,20
3.7	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	10,00	9,87	12,81	128,10
4.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					-118.335,37
4.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	30,00	71,66	93,01	2.790,30
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,00	149,85	194,49	194,49
4.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	844,00	7,69	9,98	8.423,12
4.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11,00	372,03	482,86	5.311,46
4.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	11,00	117,50	152,50	1.677,50
4.6	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.300,00	19,19	24,90	82.170,00
4.7	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	18,00	14,33	18,60	334,80
4.8	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	60,00	56,30	73,07	4.384,20
4.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	78,00	4,97	6,45	503,10
4.10	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	20,00	19,68	25,54	510,80
4.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	60,00	16,29	21,14	1.268,40
4.12	CDHU	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	60,00	72,44	94,02	5.641,20
4.13	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	35,00	74,78	97,06	3.397,10
4.14	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	18	65,45	84,95	1.529,10
4.15	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	12,00	12,83	16,65	199,80
5.0			COBERTURA					- 33.435,49
5.1	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	237,60	76,05	98,70	23.490,60
5.2	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	25,00	56,56	73,41	1.835,25
5.3	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	25,00	107,65	139,72	3.493,00
5.4	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	56,00	54,02	70,11	3.926,16
5.5	CDHU	04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2	7,00	4,64	6,02	42,14
5.6	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	7,00	71,36	92,62	648,34
6.0			PISOS					-25.754,67
6.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	2,00	701,37	910,31	1.820,62
6.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,00	149,85	194,49	194,49
6.3	CDHU	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	1,00	72,73	94,40	94,40
6.4	FDE	13.02.031	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDAÇÃO DIRETA (completa com pintura)	M2	198,00			
						92,01	119,42	23.645,16
7.0			PINTURA					- 19.386,92
7.1	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	3.300,00	3,17	4,11	13.563,00
7.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	8,00	33,52	43,51	348,08
7.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	184,00	22,93	29,76	5.475,84
8.0			ESQUADRIA E FECHAMENTO					-27.331,22
8.1	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	3,00	736,93	956,46	2.869,38
8.2	CDHU	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	100,00	178,55	231,74	23.174,00
8.3	CDHU	24.01.100	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	M2	3,00	330,75	429,28	1.287,84
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-58.794,12
9.1			Sistema Elétrico					-43.486,67
9.1.1	FDE	09.02.022	AE-25 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-6	UN	1,00	6.714,15	8.714,30	8.714,30
9.1.2	FDE	09.03.009	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	92,42	119,95	11.995,00
9.1.3	CDHU	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	25,00	15,34	19,91	497,75

9.1.4	FDE	09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00	75,28	97,71	97,71
9.1.5	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	12	751,36	975,19	11.702,28
9.1.6	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	6	426,03	552,94	3.317,64
9.1.7	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	444,14	576,45	576,45
9.1.8	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	6,00	15,20	19,73	118,38
9.1.9	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	500,00	2,19	2,84	1.420,00
9.1.10	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	18,96	24,61	73,83
9.1.11	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	15,00	12,50	16,22	243,30
9.1.12	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	90,00	31,26	40,57	3.651,30
9.1.13	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	15,00	26,67	34,61	519,15
9.1.14	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	15,00	18,96	24,61	369,15
9.1.15	CDHU	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	12,00	12,23	15,87	190,44
9.2			Sistema de proteção contra descargas elétricas e atmosféricas					-15.307,45
9.2.1	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	UN	12,00	15,86	20,58	246,96
9.2.2	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	90,00	37,28	48,39	4.355,10
9.2.3	FDE	09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	12,00	320,11	415,47	4.985,64
9.2.4	FDE	09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	UN	1,00	2.415,68	3.135,31	3.135,31
9.2.5	FDE	09.13.099	SERVICOS DE PARA-RAIOS	MV	1,00	475,32	616,92	616,92
9.2.6	FDE	09.82.029	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50MM	UN	12,00	25,55	33,16	397,92
9.2.7	CDHU	42.05.630	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN	12,00	100,78	130,80	1.569,60
10.0			OUTROS SERVIÇOS					-64.721,38
10.1	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	1.624,21	2.108,06	4.216,12
10.2	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	1.417,95	1.840,36	1.840,36
10.3	CDHU	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	54,00	570,37	740,28	39.975,12
10.4	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	9,00	671,79	871,92	7.847,28
10.5	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	220,00	9,75	12,65	2.783,00
10.6	FDE	06.03.073	QE-41 TABELA DE BASQUETE (SOMENTE TRELICA - FIXACAO PAREDE/PILAR)	UN	2,00	2.869,11	3.723,82	7.447,64
10.7	FDE	16.80.022	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	2,00	235,71	305,93	611,86
			TOTAL GERAL					396.641,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM									
END.: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi – CEP 13.800-309									
FONE/FAX: (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DESONERADO		SIM		BDI = 29,79%	
CDHU BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS				Versão 194		MAIO/24			
SINAP CUSTO DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								JANEIRO / 2024	
FDE RELATÓRIO SINTÉTICO DE SERVIÇOS						OBS: BDI JÁ EMBUTIDO DE 19,5%		JANEIRO/2024	
COBERTURA DA QUADRA E MELHORIAS NA E.M.E.B NELSON NEVES									
Item	FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL	
1.0						SERVIÇOS PRELIMINARES		-26.834,59	
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	236,33	306,73	1.840,38	
1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1 incluindo projeto de fundação	UN	3,00	1.630,47	2.116,19	6.348,57	
1.3	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 incluindo projeto de SPDA	UN	2,00	1.077,76	1.398,82	2.797,64	
1.4	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	669,76	869,28	5.215,68	
1.5	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	831,13	1.078,72	6.472,32	
1.6	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	260,00	12,33	16,00	4.160,00	
2.0						DEMOLIÇÕES		-12.223,96	
2.1	CDHU	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	2,00	83,59	108,49	216,98	
2.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	13,00	153,24	198,89	2.585,57	
2.3	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	1,00	278,62	361,62	361,62	
2.4	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	93,00	2,94	3,82	355,26	
2.5	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	20,00	18,11	23,50	470,00	

2.6	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	10,00	5,57	7,23	72,30
2.7	CDHU	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	10,00	9,26	12,02	120,20
2.8	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	15,00	30,63	39,75	596,25
2.9	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	4,00	51,37	66,67	266,68
2.10	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	2,00	1.711,03	2.220,75	4.441,50
2.11	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm (poda de duas arvores, tipo frutífera)	UN	2,00	185,85	241,21	482,42
2.11	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	650	1,69	2,19	1.423,50
2.12	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	8	80,10	103,96	831,68
3.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					- 722,37
3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	11,00	34,83	45,21	497,31
3.2	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	11,00	5,15	6,68	73,48
3.3	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	11,00	10,62	13,78	151,58
4.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					-121.432,71
4.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	5,00	41,79	54,24	271,20
4.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	30,00	71,67	93,02	2.790,60
4.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,00	149,87	194,52	389,04
4.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	700,00	7,69	9,98	6.986,00
4.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	9,00	372,08	482,92	4.346,28
4.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,00	117,51	152,52	1.372,68
4.7	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,00	13,00	16,87	33,74
4.8	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.889,00	19,19	24,90	96.836,10
4.9	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	16,00	14,33	18,60	297,60
4.10	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	48,00	56,30	73,07	3.507,36
4.11	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	68,00	4,97	6,45	438,60
4.12	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	68,00	19,69	25,56	1.738,08
4.13	CDHU	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	2,00	74,28	96,41	192,82
4.14	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	23,00	74,79	97,07	2.232,61
5.0			COBERTURA					-38.517,64
5.1	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	260,00	76,20	98,90	25.714,00
5.2	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	17,80	56,57	73,42	1.321,56
5.3	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	37,00	107,67	139,74	5.170,38
5.4	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	90,00	54,03	70,13	6.311,70
6.0			PISOS					-14.438,82
6.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	13,00	701,46	910,42	11.835,46
6.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,00	149,87	194,52	778,08
6.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	184,00	7,64	9,92	1.825,28
7.0			PINTURA					-30.436,19
7.1	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	3.889,00	3,17	4,11	15.983,79
7.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	8,00	33,53	43,52	348,16
7.3	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	370,00	17,97	23,32	8.628,40
7.4	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	184,00	22,93	29,76	5.475,84
8.0			ESQUADRIA E FECHAMENTO					-32.812,17
8.1	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	3,00	737,03	956,59	2.869,77
8.2	CDHU	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	123,00	178,52	231,70	28.499,10
8.3	CDHU	35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	M2	30,00	37,07	48,11	1.443,30
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-36.650,23
9.1			Sistema Elétrico					-21.392,45
9.1.1	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	114,22	148,25	148,25
9.1.2	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	10,00	751,46	975,32	9.753,20
9.1.3	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	5,00	426,09	553,02	2.765,10

9.1.4	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	513,80	666,86	666,86
9.1.5	CDHU	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1,00	43,66	56,67	56,67
9.1.6	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	6,00	15,20	19,73	118,38
9.1.7	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	2,19	2,84	568,00
9.1.8	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	18,96	24,61	73,83
9.1.9	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	40,00	12,51	16,24	649,60
9.1.10	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	104,00	31,27	40,59	4.221,36
9.1.11	CDHU	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	20,00	26,68	34,63	692,60
9.1.12	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	13,00	18,96	24,61	319,93
9.1.13	CDHU	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	12,00	12,24	15,89	190,68
9.1.14	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	4,50	5,84	1.168,00
9.2			Sistema de proteção contra descargas elétricas e atmosféricas					-15.257,78
9.2.1	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	8,00	15,87	20,60	164,80
9.2.2	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	120,00	37,28	48,39	5.806,80
9.2.3	FDE	09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	10,00	320,15	415,52	4.155,20
9.2.4	FDE	09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	UN	1,00	2.416,00	3.135,73	3.135,73
9.2.5	FDE	09.13.099	SERVICOS DE PARA-RAIOS	MV	1,00	475,39	617,01	617,01
9.2.6	FDE	09.82.029	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50MM	UN	10,00	25,55	33,16	331,60
9.2.7	CDHU	42.05.630	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN	8,00	100,80	130,83	1.046,64
10.0			OUTROS SERVIÇOS					-17.161,50
10.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	260,00	9,75	12,65	3.289,00
10.2	CDHU	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	16,00	570,52	740,48	11.847,68
11.2	FDE	16.80.024	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	UN	2,00	780,04	1.012,41	2.024,82
			TOTAL GERAL					331.230,18

7

Logo Município		PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM								
		END.: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi – CEP 13.800-309 FONE/FAX: (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DESONERADO		SIM		BDI = 29,79%
CDHU	BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS			VERSÃO 194		MAIO/2024				
SINAPI	CUSTO DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICO					JANEIRO/2024				
FDE	RELATÓRIO SINTÉTICO DE SERVIÇOS			OBS: BDI JÁ EMBUTIDO DE 19,5%		JANEIRO/2024				
COBERTURA QUADRA EMEB ALTAIR ROSA CORSI COSTA										
Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL		
						S/ BDI	C/ BDI			
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					28.527,56		
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	236,3	306,69	1.840,14		
1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1 incluindo projeto de fundação	UN	3,00	1630,25	2.115,90	6.347,70		
1.3	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	2,00	1077,62	1.398,64	2.797,28		
1.4	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	669,67	869,16	5.214,96		
1.5	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	831,02	1.078,58	6.471,48		
1.6	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	366,00	12,33	16,00	5.856,00		
2.0			DEMOLIÇÃO					6.177,61		
2.1	CDHU	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	3,00	83,58	108,48	325,44		
2.2	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,00	424,44	550,88	1.101,76		
2.3	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,00	226,15	293,52	587,04		

2.4	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	2,00	195,69	253,99	507,98
2.5	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	20,00	18,11	23,50	470,00
2.6	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	2,00	51,37	66,67	133,34
2.7	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	1,00	1710,80	2.220,45	2.220,45
2.8	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	8	80,09	103,95	831,60
3.0			MOVIMENTO DE TERRA					2.608,09
3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	26,00	34,83	45,21	1.175,46
3.2	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em boca-fora com compactação sem controle	M3	26,00	5,15	6,68	173,68
3.3	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	26,00	10,61	13,77	358,02
3.4	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	11,00	43,03	55,85	614,35
3.5	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	13,00	5,99	7,77	101,01
3.6	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	11,00	13,00	16,87	185,57
4.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					168.540,42
4.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	30,00	71,66	93,01	2.790,30
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,00	149,85	194,49	194,49
4.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	844,00	7,69	9,98	8.423,12
4.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11,00	372,03	482,86	5.311,46
4.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	11,00	117,50	152,50	1.677,50
4.6	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	5.482,00	19,19	24,90	136.501,80
4.7	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	18,00	14,33	18,60	334,80
4.8	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	60,00	56,30	73,07	4.384,20
4.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	15,00	4,97	6,45	96,75
4.10	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	15,00	19,68	25,54	383,10
4.11	CDHU	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	2,00	74,27	96,40	192,80
4.12	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	85,00	74,78	97,06	8.250,10
5.0			COBERTURA					51.022,29
5.1	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	366,00	76,19	98,89	36.193,74
5.2	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	19,00	56,56	73,41	1.394,79
5.3	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	55,00	107,65	139,72	7.684,60
5.4	CDHU	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	82,00	2214,79	2.874,58	5.749,16
6.0			PISOS					10.596,88
6.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	11,00	701,37	910,31	10.013,41
6.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,00	149,85	194,49	583,47
7.0			PINTURA					37.059,65
7.1	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	5.482,00	3,17	4,11	22.531,02
7.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	2,00	33,52	43,51	87,02
7.3	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	211,00	17,96	23,31	4.918,41
7.4	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	320,00	22,93	29,76	9.523,20

8.0			ESQUADRIA E FECHAMENTO					27.113,58
8.2	CDHU	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	117,00	178,55	231,74	27.113,58
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					46.439,86
9.1			Sistema Elétrico					26.357,87
9.1.1	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	114,20	148,22	148,22
9.1.2	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	14,00	751,36	975,19	13.652,66
9.1.3	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	7,00	426,03	552,94	3.870,58
9.1.4	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	513,74	666,78	666,78
9.1.5	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	7,00	15,20	19,73	138,11
9.1.6	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	400,00	2,19	2,84	1.136,00
9.1.7	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	18,96	24,61	73,83
9.1.8	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	3,00	12,50	16,22	48,66
9.1.9	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	118,00	31,26	40,57	4.787,26
9.1.10	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	20,00	26,67	34,61	692,20
9.1.11	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	15,00	18,96	24,61	369,15
9.1.12	CDHU	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	12,00	12,23	15,87	190,44
9.1.13	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	4,50	5,84	584,00
9.2			Sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas					20.081,99
9.2.1	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	UN	14,00	33,93	44,03	616,42
9.2.2	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	120,00	37,28	48,39	5.806,80
9.2.3	FDE	09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	18,00	320,11	415,47	7.478,46
9.2.4	FDE	09.13.035	RELATORIO DE INSPECAO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	UN	1,00	2.415,68	3.135,31	3.135,31
9.2.5	FDE	09.13.099	SERVICOS DE PARA-RAIOS	MV	1,00	475,32	616,92	616,92
9.2.6	FDE	09.82.029	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50MM	UN	18,00	25,55	33,16	596,88
9.2.7	CDHU	42.05.630	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN	14,00	100,78	130,80	1.831,20
10.0			OUTROS SERVIÇOS					63.166,06
10.1	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	1.624,21	2.108,06	4.216,12
10.2	FDE	06.03.115	QE-38 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDAÇÃO BROCA Ø 25CM	UN	2,00	5684,07	7.377,35	14.754,70
10.3	FDE	16.80.022	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	2,00	235,71	305,93	611,86
10.4	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	1417,95	1.840,36	1.840,36
10.5	CDHU	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	36,00	570,37	740,28	26.650,08
10.6	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	12,00	671,79	871,92	10.463,04
10.7	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	366,00	9,75	12,65	4.629,90
TOTAL GERAL								441.252,00

Logo Município	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM END.: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi – CEP 13.800-309 FONE/FAX: (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869				
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
		DESONERADO	SIM	BDI =	29,79%
CDHU	BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS	Versão 194		01/05/24	
SINAPI	CUSTO DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICO			Janeiro/2024	
FDE	RELATÓRIO SINTÉTICO DE SERVIÇOS	OBS: BDI JÁ EMBUTIDO DE 19,5%		Janeiro/2024	
COBERTURA DA QUADRA E MELHORIAS NA EMB HUBERTO BRASI					

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					-22.683,57
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	236,42	306,85	1.841,10
1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1 incluindo projeto de fundação	UN	3,00	1631,12	2.117,03	6.351,09
1.3	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 incluindo SPDA	UN	2,00	1078,19	1.399,38	2.798,76
1.4	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	670,02	869,62	5.217,72
1.5	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	831,46	1.079,15	6.474,90
2.0			DEMOLIÇÃO					-36.530,74
2.1	CDHU	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	107,00	83,62	108,53	11.612,71
2.2	CDHU	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	31,00	18,12	23,52	729,12
2.3	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	392,00	8,69	11,28	4.421,76
2.4	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	5,00	153,3	198,97	994,85
2.5	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	6,00	226,27	293,68	1.762,08
2.6	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,00	424,66	551,17	1.102,34
2.7	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	4,00	195,79	254,12	1.016,48
2.8	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	4,00	51,39	66,70	266,80
2.9	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	10,00	21,64	28,09	280,90
2.10	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	123,00	80,13	104,00	12.792,00
2.11	CDHU	04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	5,00	50,85	66,00	330,00
2.12	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	320,00	94,13	122,17	1.221,70
3.0			MOVIMENTO DE TERRA					-4.179,41
3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	19,00	34,85	45,23	859,37
3.2	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	19,00	5,16	6,70	127,30
3.3	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	44,00	10,62	13,78	606,32
3.4	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	25,00	43,05	55,87	1.396,75
3.5	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	3,00	13,01	16,89	50,67
3.6	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	25,00	12,06	15,65	391,25
3.7	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	25,00	9,88	12,82	320,50
3.8	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	25,00	13,17	17,09	427,25
4.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					-347.460,93
4.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	15,00	71,70	93,06	1.395,90
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,00	149,93	194,59	194,59
4.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	685,00	7,69	9,98	6.836,30
4.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,00	372,23	483,12	3.864,96
4.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	8,00	117,56	152,58	1.220,64
4.6	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	13.153,00	19,19	24,90	327.509,70
4.7	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	16,00	14,33	18,60	297,60
4.8	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	84,00	56,33	73,11	6.141,24
5.0			ALVENARIA					-16.559,01
5.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	54,00	74,82	97,11	5.243,94
5.2	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	2,00	163,80	212,60	425,20
5.3	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	3,00	1294,70	1.680,39	5.041,17
5.4	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	130,00	4,97	6,45	838,50
5.5	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	130,00	19,69	25,56	3.322,80
5.6	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	130,00	10,00	12,98	1.687,40
6.0			COBERTURA					-89.180,87
6.1	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	876,00	76,18	98,87	86.610,12
6.2	CDHU	16.12.200	Cumeieira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	35,00	56,59	73,45	2.570,75
7.0			PISOS					-12.101,42

7.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	6,00	701,74	910,79	5.464,74
7.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,00	149,93	194,59	389,18
7.3	FDE	13.02.019	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M²	12,00	96,72	125,53	1.506,36
7.4	FDE	13.02.020	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	M²	12,00	96,29	124,97	1.499,64
7.5	CDHU	32.08.050	Junta estrutural com perfilado termoplástico em PVC, perfil O-12	M	50,00	49,95	64,83	3.241,50
8.0			PINTURA					-83.221,93
8.1	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	13.153,00	3,17	4,11	54.058,83
8.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	51,00	33,54	43,53	2.220,03
8.3	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1.100,00	17,97	23,32	25.652,00
8.4	FDE	13.02.031	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA (completa com pintura)	M2	11,00	90,43	117,37	1.291,07
9.0			ESQUADRIA E FECHAMENTO					-105.393,13
9.1	CDHU	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	335,00	56,48	73,31	24.558,85
9.2	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,00	737,32	956,97	1.913,94
9.3	CDHU	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	102,00	570,75	740,78	75.559,56
9.4	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	2,00	1294,7	1.680,39	3.360,78
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-59.348,13
10.1			Sistema Elétrico					-40.520,39
10.1.1	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	4,00	195,79	254,12	1.016,48
10.1.2	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	24,00	751,76	975,71	23.417,04
10.1.3	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	6,00	612,13	794,48	4.766,88
10.1.4	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	2,00	426,26	553,24	1.106,48
10.1.5	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	444,38	576,76	576,76
10.1.6	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1,00	56,8	73,72	73,72
10.1.7	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	10,00	15,21	19,74	197,40
10.1.8	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	80,00	4,50	5,84	467,20
10.1.9	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	500,00	2,19	2,84	1.420,00
10.1.10	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	80,00	8,81	11,43	914,40
10.1.11	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	4,00	18,97	24,62	98,48
10.1.12	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	3,00	12,51	16,24	48,72
10.1.13	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	130,00	31,28	40,60	5.278,00
10.1.14	CDHU	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	16,00	26,69	34,64	554,24
10.1.15	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	16,00	18,97	24,62	393,92
10.1.16	CDHU	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	12,00	12,24	15,89	190,68
10.2			Sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas					-18.827,74
10.2.1	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	14,00	33,93	44,03	616,42
10.2.2	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	150,00	37,30	48,41	7.261,50
10.2.3	FDE	09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	18,00	246,76	320,27	5.764,86
10.2.4	FDE	09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	UN	1,00	1.862,22	2.416,98	2.416,98
10.2.5	FDE	09.13.099	SERVICOS DE PARA-RAIOS	MV	1,00	366,42	475,58	475,58
10.2.6	FDE	09.82.029	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50MM	UN	18,00	19,69	25,56	460,08
10.2.7	CDHU	42.05.630	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN	14,00	100,84	130,88	1.832,32
11.0			EQUIPAMENTOS					-9.841,46
11.1	FDE	06.03.115	QE-38 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDACAO BROCA Ø 25CM	UN	1,00	4381,77	5.687,10	5.687,10
11.2	FDE	16.80.022	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	2,00	181,71	235,84	471,68
11.3	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	2,00	1418,71	1.841,34	3.682,68
12.0			OUTROS SERVIÇOS					-15.023,27
12.1	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UN	2,00	185,92	241,31	482,62
12.2	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	1,00	1711,71	2.221,63	2.221,63
12.3	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	876,00	9,76	12,67	11.098,92
12.4	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	70,00	13,43	17,43	1.220,10

Logo Município		PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM END.: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi – CEP 13.800-309 FONE/FAX: (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869				DESONERADO SIM	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		CDHU BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS		Versão 194 MAIO/24	
		SINAPI CUSTO DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICO				JANEI	
		FDE RELATÓRIO SINTÉTICO DE SERVIÇOS				OBS: BDI JÁ EMBUTIDO DE 19,5% JULI	
COBERTURA DA QUADRA E MELHORIAS NA EMEB JORGE BERTOLASO STELLA							
Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	
						S/ BDI	C/
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	236,3	306,
1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1 incluindo projeto de fundação	UN	3,00	1630,25	2.11
1.3	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 incluindo SPDA	UN	2,00	1031,23	1.33
1.4	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	669,67	869,
1.5	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	831,02	1.07
2.0			DEMOLIÇÃO				
2.1	CDHU	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	8,00	83,58	108,
2.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,00	55,72	72,3
2.3	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	1,00	153,22	198,
2.4	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	19,00	226,15	293,
2.5	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,00	424,44	550,
2.6	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	4,00	195,69	253,
2.7	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	4,00	51,37	66,6
2.8	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	2,00	18,11	23,5
2.9	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	33,00	80,09	103,
2.10	CDHU	04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	14,00	5,09	6,61
2.11	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	5,00	2,94	3,82
2.12	CDHU	34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UN	3,00	2.844,06	3.69
2.13	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	1,00	1710,8	2.22
3.0			MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	35,00	34,83	45,2
3.2	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	200,00	10,61	13,7
3.3	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	25,00	43,03	55,8
3.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	10,00	13,00	16,8
3.5	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	174,00	14,19	18,4
3.6	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	200,00	9,87	1
3.7	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	87,00	13,49	1
4.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				
4.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	15,00	71,66	93,0
4.2	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	23,00	144,17	187,
4.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	7,00	149,85	194,
4.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	460,00	7,69	9,98
4.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	102,00	7,67	9,95
4.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,00	372,03	482,
4.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	8,00	117,5	152,
4.8	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	12.000,00	19,1870248	24,9

4.9	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	13,00	14,33	18,6
4.10	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	84,00	56,30	73,0
5.0			RAMPAS, MURO DE CONTENÇÃO E AGUAS PLUVIAIS				
5.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	250,00	74,78	97,0
5.2	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	20,00	1.293,83	1.67
5.3	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	2,00	163,72	212,
5.4	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	90,00	46,42	60,2
5.5	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	500,00	4,97	6,45
5.6	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	500,00	19,68	25,5
5.7	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	250,00	10,00	12,9
5.8	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	250,00	21,88	28,4
5.9	CDHU	46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	86,00	47,8	62,0
5.10	CDHU	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	M	34,00	74,38	96,5
5.11	CDHU	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	6,00	74,27	96,4
5.12	CDHU	32.08.050	Junta estrutural com perfilado termoplástico em PVC, perfil O-12	M	67,00	49,93	64,8
6.0			COBERTURA				
6.1	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M2	800,00	76,1784345	98,8
6.2	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	32,00	56,56	73,4
7.0			PISOS				
7.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	23,00	701,27	910,
7.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,00	149,85	194,
7.3	FDE	13.02.019	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M²	12,00	96,67	125,
7.4	FDE	13.02.020	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	M²	8,00	96,24	124,
7.5	FDE	13.02.031	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA (completa com pintura)	M2	8,00	90,38	117,
7.0			PINTURA				
7.1	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	12.000,00	3,17	4,11
7.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	92,00	33,52	43,5
7.3	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	570,00	17,96	23,3
8.0			ESQUADRIA E FECHAMENTO				
8.1	CDHU	35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2´	M2	231,00	37,06	48,1
8.2	CDHU	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	67,00	570,369802	740,
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1			Sistema Elétrico				
9.1.1	FDE	09.02.059	AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV OU E): AES ELETROP/BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	1,00	1.563,68	2.02
9.1.2	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	4,00	195,69	253,
9.1.3	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	24,00	751,261958	975,
9.1.4	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	6,00	611,8	794,
9.1.5	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	2,00	426,03	552,
9.1.6	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	444,14	576,
9.1.7	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1,00	56,77	73,6
9.1.8	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	10,00	15,20	19,7
9.1.9	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	80,00	4,50	5,84
9.1.10	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	500,00	2,19	2,84
9.1.11	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	66,00	8,81	11,4
9.1.12	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	20,00	7,59	9,85
9.1.13	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	130,00	31,26	40,5
9.1.14	CDHU	40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	16,00	26,67	34,6
9.1.15	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	16,00	18,96	24,6
9.1.16	CDHU	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	12,00	12,23	15,8

9.2			Sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas				
9.2.1	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	14,00	33,9251716	44,0
9.2.2	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	150,00	37,28	48,3
9.2.3	FDE	09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	18,00	320,11	415,
9.2.4	FDE	09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	UN	1,00	1861,22	2.41
9.2.5	FDE	09.13.099	SERVICOS DE PARA-RAIOS	MV	1,00	366,23	475,
9.2.6	FDE	09.82.029	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50MM	UN	18,00	19,68	25,5
9.2.7	CDHU	42.05.630	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm ²	UN	14,00	100,78	130,
10.0			EQUIPAMENTOS				
10.1	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	1624,21	2.10
10.2	FDE	16.80.022	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	2,00	181,61	235,
10.3	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	2,00	1417,95	1.84
11.0			OUTROS SERVIÇOS				
11.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	16,00	80,09	103,
11.2	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UN	2,00	185,82	241,
11.3	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	1,00	1710,80	2.22
11.4	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	800,00	9,75	12,6
11.5	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	30,00	13,42	17,4
TOTAL GERAL							

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- i. O Termo de Referência/Projeto Básico;
- ii. O Edital da Licitação;
- iii. A Proposta do contratado;
- iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 6 (seis) meses, simultânea a todas as unidades escolares.

2.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.1.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do presente do termo contratual.

2.1.1.3 Somente após o recolhimento da A.R.T. e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.1.2 Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular, juntamente com a ART, os seguintes documentos:

- o Caderneta de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- o Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

2.1.3 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

2.1.4 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada na Secretaria de Obras e Habitação Popular situada à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 no bairro Nova Mogi, na cidade de Mogi Mirim.

2.1.5 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

2.2 Local e horário da prestação dos serviços

2.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: EMEB Francisco Piccolomini - Rua João Davoli, 217, Saúde/ EMEB Nelson Neves de Souza - Rua Francisco Dias Reis, 735, Vila Dias/ EMEB Altair Rosa Corsi Costa - Rua Gastone Lorenzetti, 500, Parque da Imprensa/ EMEB Humberto Brasi - Rua Ferreira Lima, s/n, Jardim Paulista/ EMEB Jorge Bertolazo Stella - Rua Luiz Edne Bueno, s/n, Parque do Estado II - Mogi Mirim/SP.

2.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário comercial das 7:00 as 17:00.

2.3 Especificação da garantia do serviço

2.3.1 A garantia contratual tem por finalidade suportar os prejuízos que possam a ser causados à Administração por eventual inadimplemento da empresa contratada e demais fatos supervenientes à contratação que possam ocorrer ao longo da execução do contrato.

2.3.2 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento provisório, na emissão do recebimento definitivo do objeto.

2.3.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

2.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

2.5 Declaração de Conclusão e de aceite dos Serviços

2.5.1 O Contratado, emitirá sobre sua responsabilidade nos termos do Edital e da legislação que os serviços contratados foram concluídos. O gestor do contrato da mesma forma emitirá declaração de conclusão e aceite do serviço ou obra

2.5.2 Poderá o gestor declarar a conclusão com ressalvas, referentes a garantias ou fatores não observáveis.

3. DA MATRIZ DE RISCOS

3.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
LEGAL	Criação de novos encargos	Alteração da legislação regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado	Contratante	Alto	Baixa	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro
LEGAL	Alterações tributárias	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratante	Alto	Baixa	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro
LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante	Contratante	Alto	Baixa	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado
PROJETO	Alteração de projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração	Contratante	Alto	Baixa	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução
PROJETO	Prazo de execução	Erro na estimativa de prazo da obra	Contratante	Alto	Alta	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução
LIQUIDEZ	Restrição financeira/orçamentária	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
CRÉDITO	Atrasos de pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato
CONSTRUÇÃO	Greves	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração	Contratante	Alto	Baixa	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorrogação contratual

3.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
------------------------	--------------------	-----------	---------------------	------------------------	---------------------------	-----------

AMBIENTAL	Custos ambientais	Custos excessivos para atendimento de normas ambientais	Contratada	Médio	Baixa	Reequilíbrio econômico financeiro, exigências da área ambiental dentro de parâmetros adequados
AMBIENTAL	Descarte inadequado de resíduos perigosos	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	Contratada	Alto	Baixa	Destinação de resíduos adequada à legislação
AMBIENTAL	Impacto na flora e fauna locais	Alteração na vegetação local da execução da obra	Contratada	Baixo	Baixa	Previsão de paisagismo do local no projeto executivo e prevenção de danos a flora e fauna com ações através de especialista contratado
LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação
LEGAL	Ações judiciais	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado	Contratado	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual
LEGAL	Alterações tributárias	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Contratado	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor
LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado
ORÇAMENTO	Falha na elaboração do orçamento estimado	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados	Contratada	Alto	Alta	Análise criteriosa do projeto e do orçamento
LIQUIDEZ	Restrição financeira da contratada	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado

MERCADO	Aumento nos custos	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas
GEOLÓGICO	Mudança volume escavações	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista	Contratada	Alto	Alta	Visita técnica in-loco para efetuar o orçamento. Remuneração do risco assumido pelo construtor
GEOLÓGICO	Aumento de quantidade	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo)	Contratada	Alto	Alta	Remuneração do risco assumido pelo construtor
GEOLÓGICO	Alteração comprimento/volume	Alteração do comprimento ou volume das fundações	Contratada	Alto	Alta	Remuneração do risco assumido pelo construtor
CONSTRUÇÃO	Acidentes de trabalho	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra	Contratada	Alto	Baixa	Cumprimento das normas de segurança do trabalho Acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalho Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva
CONSTRUÇÃO	Roubos/Furtos	Roubos e furtos de materiais e equipamentos	Contratada	Alto	Baixa	Deixar os materiais devidamente guardado
CONSTRUÇÃO	Acidentes/quebras bens	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	Contratada	Alto	Baixa	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor
CONSTRUÇÃO	Vandalismo	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor
CONSTRUÇÃO	Gerenciamento inadequado da obra	Gerenciamento e administração inadequada da construção	Contratada	Alto	Baixa	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes

CONSTRUÇÃO	Greves	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Contratada	Alto	Baixa	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho
CONSTRUÇÃO	Atraso na conclusão da obra	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.
CONSTRUÇÃO	Erros/defeitos na execução da obra	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de administração ser incluída no polo passivo da ação

3.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
AMBIENTAL	Eventos climáticos	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais	Compartilhado	Alto	Alta	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço
LEGAL	Paralisação da obra	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCE, Polícia Federal, Polícia Civil e órgãos ambientais	Compartilhado	Alto	Baixa	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado

CONSTRUÇÃO	Queda vigas/cercas	Queda da viga e cerca existentes durante a execução dos serviços	Compartilhado	Alto	Baixa	<p>Avaliar as condições atuais da estrutura para definir a melhor estratégia de execução dos serviços</p> <p>Escorar corretamente a estrutura atual</p> <p>Executar os serviços em etapas, para minimizar os riscos</p> <p>Analisar diariamente a situação da estrutura</p>
------------	--------------------	--	---------------	------	-------	---

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ **2.779.073,18** (dois milhões setecentos e setenta e nove mil e setenta e três reais e dezoito centavos).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais CDHU data base janeiro/2024.

8. DA REPACTUAÇÃO

8.1 A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da CONTRATADA, instruído com os seguintes elementos:

- Documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- Acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.4 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

8.4.1 Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

8.4.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação não poderá exceder 30 (trinta) dias.

8.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

8.6.1 Neste caso, o prazo referido no item 8.6 ficará suspenso enquanto a contratada não apresentar a documentação solicitada pela contratante.

8.7 As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

8.8 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser apresentado ao CONTRATANTE acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal da CONTRATADA, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Medições

10.1.1 As medições deverão ser apresentadas até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada na Secretaria de Obras e Habitação Popular.

10.1.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

10.1.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra

referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
v. A caderneta de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

10.1.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- i. Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- ii. Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- iii. Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

10.1.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item anterior no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

10.1.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

10.1.7 Somente após autorização por escrito do Secretária de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

10.1.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

10.1.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento das obrigações contratadas.
- ii. Determinação Judicial.
- iii. E nos casos previstos em lei.

10.1.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

10.1.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

10.1.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

10.1.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

10.1.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

10.1.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras a "Caderneta de Obras" para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

10.2 Prazo de Liquidação

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias para fins de liquidação.

10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3 Pagamento

10.3.1 Prazo de pagamento

10.3.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º dia útil do mês subsequente para os demais casos.

10.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.3.2 Forma de pagamento

10.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 Cessão de crédito

10.4.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;
- ii. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- v. fraudar a licitação
- vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

- moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para o Contratante;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.2 São obrigações do Contratado:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ff) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade.
- gg) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- hh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ii) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

14.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

14.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

14.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

14.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
253	014312.1236110031.063	4.4.90.51.00	1 - Tesouro

16. DA LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20. DO FORO

20.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

21.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A/C: **JOSÉLIA E LONGATTO FUIDIO** - Secretária

Rod. Dep. Nagib Chaib, 520 - Jardim Panorama.

MOGI MIRIM/SP - CEP: 13.800.000

Fone: 19 -38142121

CONTRATADA:

INGENIU CONSTRUÇOES LTDA

Rua Francisco Picinini, nº 401 - Distrito Industrial IV

CEP 17.890-000

Junqueiropolis (SP)

FISCAL@INGENIU.COM.BR

Telefone: (18) 3822-2493

17.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Joselia E. L. Fuidio, Secretária**, em 17/01/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas S. Aoki, Procurador**, em 22/01/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DA CRUZ, Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103232** e o código CRC **0ABFE4BC**.

Referência: Processo nº 001038.100034/2024-14

SEI nº 0103232